

À BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.01.01

Julgamento referente aos TERMOS DE IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

Em atenção ao Termo de Impugnação interposto pela empresa BRASLIMP TRANSPORTE S ESPECIALIZADOS LTDA, em referencia ao Pregao Eletronico N 2021.07.01.01, Temos que em relação a complexidade do objeto em tela e sua natureza peculiar, assim como a necessidade de um estudo técnico preliminar das áreas que seriam atendidas pelo certame, e considerando o princípio do interesse e a conveniencia administrativa, optar pela REVOGAÇÃO do processo licitatório em comento, nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93.

Destarte, enfatizamos o princípio da legalidade, onde, ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que lei não proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraucuba, devem obediência à legislação que o regulamenta

Esta é a decisão. s.m.j.

Iraucuba – CE, 26 de julho de 2021.

Jayson Mota Azevedo Mesquita
Jayson Mota Azevedo Mesquita
PREGOEIRO

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
MEMBRO

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
MEMBRO

Herica Oliveira Pinheiro
HERICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

